

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outros



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a incorporação de Gratificação por Desempenho e Produtividade – GDP – aos vencimentos base da Servidora, à luz da Lei Municipal de nº 460/2010.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "**in fine**" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Incorporação de Gratificação por Desempenho e Produtividade aos vencimentos base, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a **Maria do Socorro Santana Anjos**, já qualificada, em consonância com o estabelecido no art. 1º, Parágrafo Único, inciso 5º, da Lei Municipal de nº 460/2010.

Neste trilha legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, com **a incorporação definitiva de Gratificação por Desempenho e Produtividade – GDP – aos vencimentos base**, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 15 de maio de 2015.


José João Pereira
Prefeito Municipal.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a incorporação de Gratificação por Desempenho e Produtividade – GDP – aos vencimentos base da Servidora, à luz da Lei Municipal de nº 460/2010.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Incorporação de Gratificação por Desempenho e Produtividade aos vencimentos base, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a **Servidora Rosângela Perpétua Novato Seixas Figueiredo**, já qualificada, em consonância com o estabelecido no art. 1º, Parágrafo Único, inciso 5º, da Lei Municipal de nº 460/2010.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, com a **incorporação definitiva de Gratificação por Desempenho e Produtividade – GDP – aos vencimentos base**, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 15 de maio de 2015.


José João Pereira
Prefeito Municipal.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a incorporação de Gratificação por Desempenho e Produtividade – GDP – aos vencimentos base da Servidora, à luz da Lei Municipal de nº 460/2010.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Incorporação de Gratificação por Desempenho e Produtividade aos vencimentos base, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a **Servidora Eva Silva e Souza**, já qualificada, em consonância com o estabelecido no art. 1º, Parágrafo Único, inciso 5º, da Lei Municipal de nº 460/2010.

Neste trilha legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, com a **incorporação definitiva de Gratificação por Desempenho e Produtividade – GDP – aos vencimentos base**, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 15 de maio de 2015.


José João Pereira
Prefeito Municipal.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a incorporação de Gratificação por Desempenho e Produtividade – GDP – aos vencimentos base do Servidor, à luz da Lei Municipal de nº 460/2010.

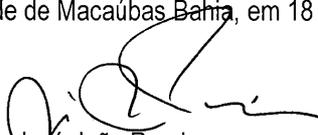
Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Incorporação de Gratificação por Desempenho e Produtividade aos vencimentos base, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a **Antônio Amâncio Nascimento Amaral**, já qualificada, em consonância com o estabelecido no art. 1º, Parágrafo Único, inciso 5º, da Lei Municipal de nº 460/2010.

Assim, fica o servidor antecitado enquadrado na situação econômica funcional referendada acima, com a **incorporação definitiva de Gratificação por Desempenho e Produtividade – GDP – aos vencimentos base**, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 18 de maio de 2015.


José João Pereira
Prefeito Municipal.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Declaração de Estabilidade Econômica c/c Integração de Salário Base dos Adicionais Percebidos Pelo Cargo de Livre Nomeação, Diretor Escolar Municipal.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Declaração de Estabilidade Econômica e Integração Ao Salário Base dos Adicionais Percebidos Pelo Cargo de Livre Nomeação, Diretor Escolar Municipal, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição ao Servidor **FIDÉLIS DOS ANJOS SANTOS**, já qualificado, em consonância com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 115, XV; na Lei nº 518/2011 de 15 de dezembro de 2011, art.82 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, para que integrem de forma definitiva os vencimentos percebidos pelo servidor prefalado, a título de Vencimento em Cargo de Livre Nomeação, em seu salário base.

Assim, fica o servidor antecitado enquadrado na situação econômica funcional referendada acima, com a integração aos seus salários base do Vencimento percebido há mais de dez anos, consoante preceitua a Legislação sobredita.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 03 de junho de 2015.


José João Pereira
Prefeito Municipal.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL Nº 049-A/2015 de 04 de Maio de 2015.

“Concede Licença Prêmio em favor do servidor Antônio Francisco de Oliveira, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Macaúbas**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor do Servidor **ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Agente de Vigilância, matrícula nº 209, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 04 de maio de 2015 e findar em 02 de agosto de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2015.


JOSE JOAO PEREIRA
Prefeito Municipal

Rua Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

Objeto apreciado: Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidor Público Municipal.

Foi requerido pelo servidor público municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade do Servidor em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde o funcionário labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido a licença pretendida pelo servidor Antônio Francisco de Oliveira, Agente de Vigilância, matrícula nº 209.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 04 de maio de 2015.

Marcelo Patrício Costa Santos
Procurador Jurídico Municipal de Macaúbas
OAB/BA 30.591

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL Nº 049-B/2015 de 04 de Maio de 2015.

“Concede Licença Prêmio em favor do servidor Manoel Conceição Leles, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor do Servidor **MANOEL CONCEIÇÃO LELES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 163, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 04 de maio de 2015 e findar em 02 de agosto de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2015.


JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

Objeto apreciado: Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidor Público Municipal.

Foi requerido pelo servidor público municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade do Servidor em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde o funcionário labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido a licença pretendida pelo servidor Manoel Conceição Leles, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 163.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 04 de maio de 2015.
Marcelo Patricio Costa Santos
Procurador Jurídico Municipal de Macaúbas
OAB/BA 30.591

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL Nº 0049-C/2015 de 04 de Maio de 2015.

“Concede Licença Prêmio em favor da servidora Aura Pereira de Oliveira Santana, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor da Servidora **AURA PEREIRA DE OLIVEIRA SANTANA**, Professora, matrícula nº 417, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 04 de maio de 2015 e findar em 02 de agosto de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2015.



JOSE JOAO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

Objeto apreciado: Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidora Pública Municipal.

Foi requerido pela servidora pública municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido à licença pretendida pela servidora Aura Pereira de Oliveira Santana, Professora, matrícula nº 417

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 04 de maio de 2015.

Marcelo Patricio Costa Santos
Procurador Jurídico Municipal de Macaúbas
OAB/BA 30.591

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL Nº 0049-D/2015 de 04 de Maio de 2015.

“Nomeia a Servidora Mariney Martins Moreno, para o cargo de livre nomeação e exoneração de Vice-Diretora da Escola Municipal Aloysio Short, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora **MARINEY MARTINS MORENO**, para o Cargo de livre nomeação e exoneração de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ALOYSIO SHORT**, em conformidade com a Lei deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 04 de Maio de 2015.



JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL Nº 0051/2015 de 10 de Maio de 2015.

“Concede Licença Prêmio em favor da servidora Eugilda Pereira Oliveira, e dá outras providências”.

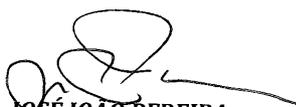
O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor da Servidora **EUGILDA PEREIRA OLIVEIRA**, Atendente, matrícula nº 114, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 10 de maio de 2015 e findar em 08 de agosto de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2015.


JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

Objeto apreciado: Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidora Pública Municipal.

Foi requerido pela servidora pública municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido à licença pretendida pela servidora Eugilda Pereira Oliveira, Atendente, matrícula nº 114

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 10 de maio de 2015.

Marcelo Patricio Costa Santos
Procurador Jurídico Municipal de Macaúbas
OAB/BA 30.591

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL Nº 0052/2015 de 11 de Maio de 2015.

"Concede Licença Prêmio em favor da servidora Nilza do Carmo Oliveira, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor da Servidora **NILZA DO CARMO OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 222, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 11 de maio de 2015 e findar em 09 de agosto de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2015.


JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.467/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

Objeto apreciado: Pedido de concessão de Licença Prêmio de Servidora Pública Municipal.

Foi requerido pela servidora pública municipal Licença Prêmio, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaúbas.

Constatado está a possibilidade da licença, em vista da efetividade da Servidora em seu mister.

Tendo em vista a previsão legal, há de ser observada a possibilidade do deferimento do pleito pelo setor onde a funcionária labora e, sendo possível a sua liberação sem prejuízos no andamento do serviço, nada obsta que seja concedido à licença pretendida pela servidora Nilza do Carmo Oliveira, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 222.

Que seja o pedido encaminhado para o Chefe Executivo Municipal para as devidas providências.

Macaúbas, 11 de maio de 2015.

Marcelo Patricio Costa Santos
Procurador Jurídico Municipal de Macaúbas
OAB/BA 30.591

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL Nº 0053 /2015 de 12 de Maio de 2015.

“Nomeia a Servidora Elenice Maria De Oliveira, para o cargo de livre nomeação e exoneração de Vice-Diretora do Colégio Municipal de Açúde, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora **ELENICE MARIA DE OLIVEIRA**, para o Cargo de livre nomeação e exoneração de **VICE-DIRETORA DO COLÉGIO MUNICIPAL DE AÇÚDE**, em conformidade com a Lei deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário mais especificamente o Decreto Municipal nº 30/2009 de 31 de Março de 2009.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 12 de Maio de 2015.


JOSE JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (71) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL nº 059/2015, de 03 de junho de 2015.

"Constitui a Comissão Municipal para direcionar, administrar e supervisionar os trabalhos da realização do Concurso Público deste Município de Macaúbas e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS,
ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Certame Seletivo visando preencher vagas preexistentes nas atividades do funcionalismo municipal;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal se obrigou quanto à realização de Concurso neste Município de Macaúbas, conforme Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre este Ente Público Municipal e os Ministérios Públicos Estadual e do Trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal para direcionar, administrar e supervisionar os trabalhos da realização do Concurso Público deste Município de Macaúbas, que será composto dos seguintes servidores abaixo nominados; cuja Comissão será presidida pelo primeiro e tendo como Secretário o segundo servidor abaixo apontado e os demais comporão a Comissão com direito a voto e manifestação:

1 - Alexandre José Cruz Brito, Servidor Público Municipal, Procurador Jurídico;

2 - Edbério Marcondes Nascimento Caires, Servidor Público Municipal, Professor;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 45.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



3 - Luis Antônio de Oliveira Costa, Servidor Público Municipal, Lotado na Divisão Municipal de Contabilidade;

4 - Eva Silva e Sousa, Servidora Pública Municipal, Assistente Administrativa;

5 - Valdete Caldeira de Jesus, Servidora Pública Municipal, Assistente Administrativa.

Art. 2º - A Comissão ora constituída, dentro de um prazo não superior a oito dias úteis, instituirá Edital para Regulamentação do Processo de Concurso Público Municipal, visando o provimento de Cargos e vagas no Quadro de Pessoal do Município de Macaúbas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2015.


JOSE JOAO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 45.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2015 de 03 de Junho de 2015.

“Nomeia a Senhora Maria Aparecida Malheiro Oliveira, para ocupar o cargo de livre nomeação e exoneração de Diretora de Cadastro da SUPEL e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada a Senhora **MARIA APARECIDA MALHEIRO OLIVEIRA**, para exercer o ocupar o cargo de livre nomeação e exoneração de **DIRETORA DE CADASTRO DA SUPEL** deste Município, em conformidade com a Lei Nº 550/2013, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2015.



JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 45.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PARECER JURÍDICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 0055/2015 de 19 de Maio de 2015.

“Concede Licença Prêmio em favor do servidor Braz Souza Silva, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Macaúbas**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Licença Prêmio em favor do Servidor **BRAZ SOUZA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 143, pelo período de (03) três meses, a iniciar em 19 de maio de 2015 e findar em 17 de agosto de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2015.


JOSE JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2015 de 03 de Junho de 2015.

“Nomeia o Servidor Edbério Marcondes Nascimento Caires, para exercer a função de Superintendente-Chefe da SUPEL e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o Servidor **EDBÉRIO MARCONDES NASCIMENTO CAIRES**, para exercer a função de **SUPERINTENDENTE-CHEFE DA SUPEL** deste Município, em conformidade com a Lei Nº 550/2013, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário mais especificamente o Decreto nº 0124A/2013.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2015.


JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 45.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br